



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5952 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 801, de 22 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo PMI nº 14.069/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)**, para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Itaperuna, em face da comprovação do Excesso de Arrecadação apurado junto a fonte de recursos do Ministério dos Esportes**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
439	20.18.27.811.224.2.231	241 – Min. do Esporte	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional “Segundo Tempo”	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	154.000,00
440	20.18.27.811.224.2.231	100 - RP	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional “Segundo Tempo”	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	15.000,00
2672	20.18.27.811.224.2.231	241 – Min. do Esporte	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional “Segundo Tempo”	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	30.000,00
2673	20.18.27.811.224.2.231	241 – Min. do Esporte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional “Segundo Tempo”	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.000,00
2671	20.18.27.811.224.2.231	241 – Min. do Esporte	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional “Segundo Tempo”	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	25.000,00
						TOTAL	226.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do provável excesso de arrecadação apurado conforme **Anexo I** deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 03 de outubro de 2018.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL